

PLP 19/2019

(Do Senado Federal)

Define os objetivos do Banco Central do Brasil e dispõe sobre sua autonomia e sobre a nomeação e a exoneração de seu Presidente e de seus Diretores.

Apresentação: 09/02/2021 17:32 - PLEN
EMP 35 => PLP 19/2019
EMP n.35/0

Emenda modificativa de plenário

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 19/2019 a seguinte redação:

“Art. 3º A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil terá 9 (nove) membros, sendo um deles o seu Presidente e 8 (oito) os diretores, todos nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros idôneos, de reputação ilibada e de notória capacidade em assuntos econômico financeiros ou comprovados conhecimentos que os qualifiquem para a função, se do 4 (quatro) membros, obrigatoriamente, servidores de carreira do Banco Central do Brasil.”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei complementar ora apresentado, estabelece que a diretoria da instituição máxima da política monetária do país, que conduzirá os rumos da economia nacional seja formada por 8 (oito) diretores oriundos da iniciativa privada sem qualquer vínculo com a administração federal.

Cabe ressaltar que tais indicados vêm, praticamente em sua totalidade, do mercado financeiro, maior interessado na determinação das políticas monetárias, parecendo assim haver algum conflito de interesses.

Documento eletrônico assinado por Bira do Pindaré (PSB/MA), através do ponto SDR_56071, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* c d 2 1 5 9 0 6 7 8 2 8 0 0 *

A formação de tal diretoria não conta com nenhum instrumento de balanceamento. Dessa maneira apresentamos esta emenda no intuito de definir que 4 das 8 vagas da diretoria do BCB sejam ocupadas por servidores provenientes da carreira do Banco, uma vez que o quadro funcional da instituição é de excelência e tais servidores encontram-se vinculados à administração pública e suas diretrizes.

Dessa forma peço o apoioamento aos nobres pares para aprovarmos a emenda em questão.

Sala da Comissão, 09 de fevereiro de 2021.

Deputado Bira do Pindaré
PSB/MA

Documento eletrônico assinado por Bira do Pindaré (PSB/MA), através do ponto SDR_56071, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 5 9 0 6 7 8 2 8 0 0 *